


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Manutenção

Av. Amazonas, 1750, Bloco 20 - Bairro Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3225-8171 - www.ufu.br - diman@diman.ufu.br


TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo Administrativo nº

23117.050964/2020-49

1.OBJETO.

1.1.Contratação de serviços especializados de manutenção com substituição de peças em Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência semipreparativo completo c/ acessórios e componentes, Modelo: PROMINECE LC-6A, Marca: SHIMADZU, patrimônio nº 706397:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SERVIÇOS
1	SERVIÇOS: PATRIMÔNIO: 706397	Manutenção/ Mão de obra técnica, deslocamento, hospedagem, alimentação, troca de peças e execução dos serviços descritos nas propostas em Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência semi preparativo completo c/ acessórios e componentes, Modelo: PROMINECE LC-6A, Marca: SHIMADZU, patrimônio nº 706397 - PSM: 79312	1	R\$ 9.320,00	R\$ 9.3200,00

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DAS PEÇAS

25		SELO DE PISTÃO PARA O LC - 6AD	4	R\$ 448,02	R\$ 1.792,08
26		FILTRO DE LINHA PARA LC - 600/6A/6AD/10AT/10AD	2	R\$ 352,04	R\$ 704,08
28		SELO PARA ROTOR 6 VIAS PARA SIL-10A /10AI/10AXL	1	R\$ 1.066,81	R\$ 1.066,81
29		SELO PARA AGULHA SIL - 6B /9A/10A/10AI/10AF/10AP	1	R\$ 57,55	R\$ 57,55
30		PISTÃO PARA LC-6A	4	R\$ 1.161,48	R\$ 4.645,92
31		VALVULA DE CHECAGEM DE ENTRADA PARA LC-6A	4	R\$ 1.055,94	R\$ 4.223,76
32		VALVULA DE CHECAGEM DE SAÍDA PARA LC-6A/6AD/8A /10AS	4	R\$ 1.087,81	R\$ 4.351,24
33	PEÇAS:	AGULHA	1	R\$ 959,96	R\$ 959,96
34		LÂMPADA DE DEUTÉRIO PARA SPD-M10AVP E SPD-M20A	1	R\$ 6.018,24	R\$ 6.018,24
35	PATRIMÔNIO: 706397	LÂMPADA HALÓGENA DE TUNGSTENIO PARA SPD-M20A /M10AVP	1	R\$ 420,47	R\$ 420,47
36		COLUNA SHIM-PACK GIST C 18 250X4.6MM, 5UM	1	R\$ 3.882,23	R\$ 3.882,23
37		PRÉ-COLUNA GIST C-18. DIMENSÕES: 2CM X 4,0MM X 5UM. KIT COM 1 HOLDER + 2 CARTUCHOS	1	R\$ 3.580,23	R\$ 3.580,23
38		PORTICO DE AGULHA	1	R\$ 111,91	R\$ 111,91
39		PROTETOR COM MISTURADOR	1	R\$ 2.351,64	R\$ 2.351,64
40		ESTATOR PARA VÁLVULA DE 6 VIAS SIL-10A/A0AF	1	R\$ 1.519,90	R\$ 1.519,90

41		ALÇA DE AMOSTRA DE TEFLON DE 2ML	1	R\$ 799,88	R\$ 799,88
42		ESTATOR PARA VÁLVULA DE 3 VIAS	1	R\$ 1.183,79	R\$ 1.183,79
43		SELO PARA VÁLVULA DE 3 VIAS DA SIL-10A/10AI	1	R\$ 790,31	R\$ 790,31
44		GAXETA PARA INSERTE	2	R\$ 44,80	R\$ 89,60
45		INSERTE	1	R\$ 89,42	R\$ 89,42
46		SELO DO PISTÃO DO LC-7A /6AD	4	R\$ 671,84	R\$ 2.687,36
VALOR TOTAL – PEÇAS:					R\$41.326,38

1.1.2. **Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência, contendo os seguintes módulos: forno CTO-20A, desgaseificador DGU -20A5, controlador SCL-10AVP, bomba LC-10ADVP, software CLASS-VP, válvula FCV-10ALVP e detector SPD-10AVP, Modelo: LC-10AVP, Series: Modules, Marca: SHIMADZU, patrimônio nº 138793**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SERVIÇOS
2	SERVIÇOS: PATRIMÔNIO: 138793	Manutenção/ Mão de obra técnica, deslocamento, hospedagem, alimentação, troca de peças e execução dos serviços descritos nas propostas em Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência, contendo os seguintes módulos: forno CTO-20A, desgaseificador DGU -20A5, controlador SCL-10AVP, bomba LC-10ADVP, software CLASS-VP, válvula FCV-10ALVP e detector SPD-10AVP, Modelo: LC-10AVP, Series:	1	R\$ 5.960,00	R\$ 5.960,00

	Modules, Marca: SHIMADZU, patrimônio nº 138793 - PSM: 79469			
--	---	--	--	--

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DAS PEÇAS
3		DEUTERIUM LAMP L6585- 02	1	R\$5.607,00	R\$5.607,00
4		SELO DO PISTÃO DO LC-10AD/ADVP/600/9A,LC-20AS/AB,LC-2010 A/C (HT)	2	R\$ 607,92	R\$ 1.215,84
5		FILTRO DE LINHA PARA LC-2010/20AD/AB/AT	1	R\$ 624,05	R\$ 624,05
6		PISTÃO PARA LC-20AD,LC20ADXR, LC-20A	2	R\$ 1.439,85	R\$ 2.879,70
7		VALVULA DE CHECAGEM DE ENTRADA	2	R\$ 2.495,80	R\$ 4.991,60
8		VALVULA DE CHECAGEM DE SAÍDA LC-20AD/ADSP /AB/A0ADVP/10ATV	2	R\$ 2.623,65	R\$ 5,247,30
9		DIAFRAGMA DE TEFLON PARA LC10AD/VP, LC2010, LC20AD/AB (PACOTE COM 02)	1	R\$ 1.260,64	R\$ 1.260,64
10	PEÇAS:	ANEL TIPO O, P5	1	R\$ 95,98	R\$ 95,98
11		FILTRO PARA MIXER (PRESSÃO PADRÃO)	1	R\$ 319,99	R\$ 319,99
12	PATRIMÔNIO: 138793	COLUNA SHIM-PACK GIST C 18 DIMENSÕES: 150MM X 4,6MM X 5UM	1	R\$ 3.839,10	R\$ 3.839,10
13		PRÉ-COLUNA GIST C-18. DIMENSÕES: 2CM X 4,0 MM X	1	R\$ 3.580,23	R\$ 3.580,23

	5UM. KIT COM 1 HOLDER + 2 CARTUCHOS			
14	EPELHO M1 UV	1	R\$ 905,60	R\$ 905,60
15	EPELHO M2	1	R\$ 639,98	R\$ 639,98
16	EPELHO M3	1	R\$ 1.695,92	R\$ 1.695,92
17	GRADE DE DIFRAÇÃO	1	R\$ 2.463,74	R\$ 2.463,74
18	GAXETA PARA CÉLULA DO SPD- 20A/AV/10A(V) VP /LC-2010(HT) PACOTE COM 02 PCS UN	1	R\$ 31,87	R\$ 31,87
19	LENTE PARA SPD-20A/AV /MA20A/10A(V)VP/M10AVP (IN)6A/LC-2010/LC-2010 (HT)	2	R\$ 191,95	R\$ 383,90
20	SENSOR DE GÁS	1	R\$ 976,09	R\$ 976,09
21	TUBO DE LAVAGEM	1	R\$ 364,79	R\$ 364,79
22	TUBO DE LAVAGEM PARA LC- 10ADVP/LC-20AD	1	R\$ 383,91	R\$ 383,91
23	FILTRO	1	R\$ 19,12	R\$ 19,12
24	TAMPA	1	R\$ 11,88	R\$ 11,88
VALOR TOTAL – PEÇAS:				R\$37.538,23

1.2.O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum não continuado.

1.3.Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência semi preparativo completo c/ acessórios e componentes, Modelo: PROMINECE LC-6A, Marca: SHIMADZU, patrimônio nº 706397, lotado no Laboratório Multiusuários do Instituto de Química - LAMIQ, necessita de manutenção preventiva com troca

de peças, devido ao desgaste natural das peças e componentes, desde que foi adquirido em 2013, e não passou por nenhuma manutenção preventiva. Diante disso, o equipamento apresenta indicativos/mensagens constantes da necessidade de troca de várias peças primordiais para bom funcionamento do mesmo.

2.2.Sistema de Cromatografia líquida de alta eficiência, contendo os seguintes módulos: forno CTO-20A, desgaseificador DGU -20A5, controlador SCL-10AVP, bomba LC-10ADVP, software CLASSVP, válvula FCV-10ALVP e detector SPD-10AVP, Modelo: LC-10AVP, Series: Modules, Marca: SHIMADZU, patrimônio nº 138793, lotado no Laboratório Multiusuários do Instituto de Química - LAMIQ, necessita de manutenção corretiva e preventiva, pois está inoperante a cerca de doze meses devido a problemas nas bombas recíprocas, que são responsáveis pelo bombeamento da fase móvel através da fase estacionária, necessitando da manutenção das mesmas. Outrossim, forma solicitadas peças para a reposição devido ao desgaste típico do tempo de utilização do equipamento.

2.3.É de suma importância a manutenção e utilização dos equipamentos, pois os dois tem caráter multidisciplinar, permitindo a execução de diversos projetos de pesquisas executados por vários professores e orientandos.

2.4.Solicita-se a contratação dos serviços para não comprometer o desenvolvimento dos projetos em andamento e, conseqüentemente, prejudicar os respectivos programas de pós-graduação e pós-graduandos, com defesas em atraso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O serviço a ser contratado é o de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, com a reposição de peças já pré determinadas pelo fabricante.

3.2. A empresa deverá ter a capacidade técnica para a manutenção do equipamento conforme proposta apresentada, bem como atentar para as exigências deste termo.

3.3. Conforme Lei n.º 8.666/93 Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

3.4.A empresa SHIMADZU do Brasil Comércio Ltda é representante exclusiva do fabricante, possui carta de exclusividade, e tem as peças originais para substituição, não sendo encontradas no mercado peças semelhantes que apresentem confiabilidade. Não há empresas no mercado para manutenção deste equipamento, e que tenham as peças originais, somente a representante no Brasil.

3.5.A manutenção por outras empresas poderá causar prejuízos imensuráveis para a instituição. As peças fabricadas pela empresa fabricante são as únicas que atendem as especificações técnicas para assegurar confiabilidade e eficácia no funcionamento do equipamento que atualmente atende diversos projetos de pesquisa desta Instituição Federal.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que se trata de equipamentos da marca SHIMADZU, o qual

requer manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada, visando garantir a segurança de outros componentes do sistema.

4.5. Para isso foi juntado ao processo o documento oficial emitido pela empresa SHIMADZU CORPORATION, declarando que a SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA é a representante legal e exclusiva no Brasil para vendas, promoções e assuntos técnicos e comerciais para os produtos da marca SHIMADZU, bem como a tradução oficial e declaração do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A empresa deverá apresentar carta de comprovação de exclusividade, feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local ou pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

5.3. O ambiente do órgão encontra-se adequado para recebimento dos serviços.

5.4. A natureza do serviço é não continuada devido a necessidade de execução de manutenção corretiva e preventiva imediata para que a prestação do serviço à comunidade acadêmica seja restabelecida.

5.5. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

5.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.7. Como requisitos básicos de práticas de sustentabilidade para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar na prestação de seus serviços os seguintes critérios:

1. Empregar materiais que atendam a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para recolhimento dos resíduos;
3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

5.8. A contratação ocorrerá quando houver a emissão e entrega das notas de empenho à CONTRATADA. Conforme propostas, os serviços contemplam substituição de peças e por tratarem de peças importadas o prazo para importação são de 90/120 dias. Após a importação a CONTRATADA agendará a data para procederem com os serviços, devendo concluí-los num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.8.1 O presente contrato terá vigência de 6 meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

5.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.10. A quantidade estimada de deslocamento e hospedagem para Manutenção do equipamento HPLC - SISTEMA DE CROMATÓGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA – Patrimônio: 706397 são:

- Deslocamento aéreo: R\$1.650,00

- Deslocamento terrestre: R\$450,00

- Despesas com hospedagem: R\$500,00

A quantidade estimada de deslocamento para Manutenção do equipamento HPLC - SISTEMA DE CROMATÓGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA – Patrimônio: 138793 são:

- Deslocamento terrestre: R\$450,00.

5.11. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Não se aplica, pois a visita técnica foi realizada para emissão do orçamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser agendados após a emissão da nota de empenho, a e sua execução ocorrerá em prazo definido na proposta da empresa.

7.2. O serviço deverá ser executado na Universidade Federal de Uberlândia - Campus Santa Mônica, Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP 38.400-902, no Laboratório Multiusuários do Instituto de Química – LAMIQ – Bloco 1Q, durante o horário comercial, qual seja, das 08:00 as 11:30 e de 13:00 as 17:30h) de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O Contrato será gerido pela equipe de planejamento da contratação dos serviços com a necessária interveniência dos servidores responsáveis pela demanda.

8.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por telefone, e-mail e ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

8.3. A medição do serviço, para efeito de pagamento, será realizada pela equipe de planejamento e fiscalização do contrato mediante atestamento de conclusão dos serviços e funcionalidade.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas em conformidade com o item 1 deste Termo, promovendo sua substituição.

9.2. As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto

10.7.Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1.Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3.O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato

14.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenderam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da IN nº 05/2017.

14.5.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Verificação quanto a qualidade do serviço prestado e em relação ao tempo de execução do trabalho, da duração da atividade.

14.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

15.2. Do local para envio das peças:

Universidade Federal de Uberlândia – Campus Umuarama. Av. Amazonas, 2210– CEP: 38405-302 – Bairro Umuarama – Uberlândia – MG. Telefone: (34)3225-8181/(34)3225-8182. Das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

15.3. Do local para prestação dos serviços:

Constante no item 7 deste Termo.

15.4. O prazo para entrega das peças e para execução do serviço são os seguintes:

O prazo para entrega, conforme consta nas propostas, por se tratarem de peças importadas o prazo para importação são de 90/120 (noventa/cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

15.5. Após a importação a CONTRATADA agendará a data para procederem com os serviços, devendo concluí-los num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

15.6. Quando inviabilizado este prazo a CONTRATADA deverá justificar sua dilação ao fiscal do contrato para avaliação, caso contrário, incorrerá penalidade decorrente de descumprimento contratual.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.8. A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal de Uberlândia, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnico dos serviços em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. Não se aplica por trata-se de inexigibilidade de licitação.

17. PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de serviços e nota fiscal de peças correspondente a cada serviço realizado e peças adquiridas, relatórios dos serviços executados e certificações, enviando a DIMAN - Divisão de Manutenção em Equipamentos da UFU, Avenida Amazonas, 1750 - Umuarama – Bloco 2 “O” – Uberlândia- MG – CEP 38405-302.

17.2.O pagamento será efetuado num prazo 30 (tinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendido o disposto neste Termo de Referência e na Instrução Normativa n.º 5, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta Corrente Bancária do fornecedor.

17.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhadas das Ordens de Serviços

17.4.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais e Ordem de Serviços contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

17.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.112, de 1993.

18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1. Não se aplica ao processo, não haverá antecipação de pagamento.

19. REAJUSTE

19.1.Não se aplica ao processo por tratar-se de serviço não continuado, a manutenção será executada em uma única visita.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigências de garantia de execução para esse objeto.

21. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1.A execução dos serviços será iniciada, após a importação das peças pela CONTRATADA (90/120 dias) e recebimento pela CONTRATANTE, posteriormente a CONTRATADA agendará a data para procederem com a manutenção/substituição das peças, devendo concluí-los num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

21.2.Quando inviabilizado este prazo a CONTRATADA deverá justificar sua dilação ao fiscal do contrato /servidor competente para avaliação, caso contrário, incorrerá penalidade decorrente de descumprimento contratual.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.1.6. não mantiver a proposta

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1. Não se aplica por trata-se de inexigibilidade de licitação.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é de:

- Patrimônio nº 706397: Serviços: R\$ 9.320,00

Peças: R\$41.326,38

- Patrimônio nº 138793: Serviços: R\$ R\$ 5.960,00

Peças: R\$37.538,23

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. FONTE: 8100000000

25.2. PTRES: 170190

25.3.NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Zanzoti de Sousa, Fiscal Técnico de Contrato**, em 06/01/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Sergio de Oliveira, Auxiliar em Administração**, em 06/01/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristhian Basílio Silva Gomes, Gestor de Contrato**, em 06/01/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3271260** e o código CRC **3F41636B**.